MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE N° 025/2015

EXPEDIENTE SEADE N° 145/2015

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/10/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2015 às 10:00 horas

OFERTA DE COMPRA: 291201290482015OC00082

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE,** por sua Diretoria Executiva, autoridade competente para determinar a instauração do procedimento licitatório, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2015**, do tipo **MENOR PREÇO** – Expediente Seade nº **145/2015**, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de contagem de edificações e de lotes em 103 setores censitários que compõem as 42 áreas de interesse desse projeto conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)** e nas condições deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 13.122, de 07 de julho de 2008, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de contagem de edificações e lotes de 103 setores censitários localizados nos municípios de Guarulhos e São Paulo, agrupados em 42 áreas, identificadas como *hot spots,* localizadas no entorno do Trecho Norte do Rodoanel, com o objetivo de acompanhar a ocupação urbana destas áreas, que deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** que integra este edital, como ***ANEXO I e IA***.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

   1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

   1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** e **www.bec.fazenda.sp.gov.br**.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. O preço ofertado será fixo e irreajustável.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN º 1751 de 02/10/2014).

1.2.1 Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar original ou cópia (s) autenticada (s) de atestado (s) em nome da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá constar do documento ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.";

a.1) Tais atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços e o prazo de execução.

1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo disposto no **ANEXO IV; V; VI e VII** deste, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) NÃO TEM DÚVIDAS COM RELAÇÃO À INTERPRETAÇÃO DOS DETALHES CONSTRUTIVOS E DAS RECOMENDAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DO PRESENTE EDITAL.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – <u>DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO</u>

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contenha elementos indicadores da Razão Social ou Nome fantasia da participante.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, bem como com a pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço: graca@seade.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 8, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitens 1.4 e 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus

próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Fundação SEADE unidade promotora da licitação.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE APROVAÇÃO, ENTREGA E DESEMBOLSO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O prazo da execução dos serviços será de **75 (setenta e cinco) dias** que serão contados em dias corridos, a partir da data de assinatura do termo de contrato. Os serviços devem ser entregues em cinco produtos, conforme quadro a seguir:

Descrição	Dia
Produto 1: Plano executivo com detalhamento da equipe e das atividades a serem realizadas.	5º
Produto 2: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 8 áreas devidamente checadas.	30º
Produto 3: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	45º
Produto 4: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	60º
Produto 5: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 10 áreas devidamente checadas.	75º

Nota: Os dados transcritos em meio magnético devem estar previamente conferidos e obedecer à estrutura determinada pela Fundação SEADE.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, na **Diretoria Adjunta de Metodologia e Produção de Dados da FUNDAÇÃO SEADE**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Cada produto será submetido à análise técnica da verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, no prazo de 07 (sete) dias corridos pela Fundação SEADE.

2. No caso de não aceitação do produto, o mesmo será refeito pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias corridos.";

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados conforme **Cronograma de Desembolso mediante Entrega de Produtos**, nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, após 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, mediante **Atestado de Aceitação Definitiva,** emitido pela Diretoria Adjunta de Metodologia e Produção de Dados da FUNDAÇÃO SEADE, na forma prevista no item IX.

O pagamento dos serviços contratados será feito contra entrega de produtos, como segue:

Descrição	**Porcentagem de desembolso**
Produto 1: Plano executivo com detalhamento da equipe e das atividades a serem realizadas.	**5%**
Produto 2: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 8 áreas devidamente checadas.	**20%**
Produto 3: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	**25%**
Produto 4: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	**25%**
Produto 5: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 10 áreas devidamente checadas.	**25%**

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Dec. nº. 55.357 de 18/01/2010.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

6. A verba para os pagamentos onerará os recursos próprios desta FUNDAÇÃO SEADE
- Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99
- Fonte: 004.001.001

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III.**

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9" todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** e **www.imesp.com.br**, opção "**e-negociospublicos**".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio **www.sancoes.sp.gov.br**

XIII - DA GARANTIA

1- Após a adjudicação do objeto deste certame e até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a FUNDAÇÃO SEADE exigirá do licitante vencedor, para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

2- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

2.1. Caução em dinheiro;

2.2. Fiança bancária;

2.3. Seguro-garantia.

3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à FUNDAÇÃO SEADE, que efetuará a aplicação do valor em Conta Poupança.

4- A fiança bancária ou seguro-garantia deverá:

4.1 Conter o prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

4.2 Possuir expressa afirmação do Fiador ou da Seguradora de que, como devedor(a) solidário(a), fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o tomador do seguro não cumpra suas obrigações**;**

4.3 Garantir a indenização, até o valor da garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, como também dos valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 Inexistir ressalva acerca de prazo para reclamação de sinistro.

5- A não entrega da garantia no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ficando a

adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990.

6- A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), mediante solicitação, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-27/2006, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.imesp.com.br**, opção **"e-negociospublicos"** e **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, opção **"pregao eletronico"**.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I — Termo de Referência (c/ anexo I.A);
Anexo II — Modelo de Proposta;
Anexo III — Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI Modelo de Declaração;
Anexo VII – Modelo de Declaração;
Anexo VIII – Resolução SEP - 06/90, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no endereço www.bec.sp.gov.br, opção Legislação/Resoluções.

8. Na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira da Fundação SEADE, diariamente no horário comercial ou pelos telefones (11) 3324-7342 e 3324-7237 e fax (11) 3324-7223, serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a este **PREGÃO**.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de outubro de 2015

_____
Maria da Graça Amaral Ladeira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para realização de atividade de contagem de edificações e lotes de 103 setores censitários localizados nos municípios de Guarulhos e São Paulo, para possibilitar a execução do projeto de monitoramento da tendência demográfica das áreas de Interesse do Rodoanel Governador Mario Covas – Trecho Norte.

1. OBJETO

Realizar contagem de edificações e lotes de 103 setores censitários dos municípios de Guarulhos e São Paulo, agrupados em 42 áreas, identificadas como *hot spots,* localizadas no entorno do Trecho Norte do Rodoanel, com o objetivo de acompanhar a ocupação urbana destas áreas.

Nessa contagem devem ser quantificados e identificados o tipo de uso das edificações (ver Item 6). Para tanto, deverá ser utilizado formulário específico (Anexo 1-A) e as informações registradas deverão ser transcritas em meio eletrônico.

As ações previstas para realização desse trabalho estão descritas no Item 2 a seguir, e deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas apresentadas em seu detalhamento.

2. SERVIÇO REQUERIDO

Contagem de edificações e lotes e elaboração de croquis

A CONTRATADA deverá executar a contagem de edificações e lotes em cada um dos 103 setores censitários, agrupados em 42 áreas previamente definidas, respeitando a metodologia e mapas fornecidos pela Fundação SEADE. Saliente-se que essas áreas são de difícil acesso e apresentam condições precárias em sua infraestrutura urbana (favelas, áreas sem pavimentação e drenagem, falta de passeios e calçadas, iluminação insuficiente, etc.).

Deverão ser contadas todas as edificações e lotes em cada setor censitário selecionado, ordenando por área, quadra e face de quadra e anotando essas informações no Formulário para Contagem de Edificações (Anexo 1-A).

A atividade de contagem consiste basicamente em: localizar os limites do setor censitário; identificar as quadras, faces de quadras, vielas, escadarias, becos, caminhos, passagens, etc., e promover a contagem das edificações e lotes, anotando o endereço e o tipo de uso de cada edificação e lote. Quando necessário, deverão ser

elaborados croquis que permitam identificar situações específicas da ocupação urbana para posterior atualização, tais como, becos e vielas, passagens, escadarias, etc.

A CONTRATADA deverá executar a digitação de todos os campos numéricos e alfanuméricos dos formulários de contagem preenchidos e conferir e corrigir as listagens digitadas, constituindo banco de dados conforme estrutura determinada pela Fundação SEADE. De forma alternativa, o processo de digitação pode ser dispensável se a CONTRATADA fizer uso de smartphone, tablet ou similar nos trabalhos de campo, caso em que deverá apenas estruturar as informações obtidas de acordo com o modelo de banco de dados requerido.

Caberá à CONTRATADA providenciar as cópias impressas dos instrumentais necessários à realização da contagem de edificações e lotes, conforme modelos fornecidos pela Fundação SEADE.

- Formulário para Contagem de Edificações: a estimativa do número de formulários que devem ser impressos depende da extensão e ocupação de cada setor censitário, levando-se em conta que cada formulário permitirá o registro de até 20 endereços. Ressalte-se que os formulários preenchidos constituirão parte dos produtos requeridos (Item 4), portanto ainda que as informações tenham sido levantadas por meio de smartphone, tablet ou similar, elas deverão ser impressas e entregues no formato do formulário para contagem de edificações e lotes (Anexo 1-A).
- Manual de instruções de contagem a ser fornecido à CONTRATADA após a celebração do contrato: deverá ser impresso um exemplar para cada técnico envolvido nos trabalhos de campo.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da requerente, que comprovem que a mesma prestou serviços de natureza similar ou equivalente ao objeto contratado (realização de contagem ou arrolamento *in loco* de edificações e lotes).

4. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

O prazo da execução dos serviços é de 75 dias, contados, em dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato. Os serviços devem ser entregues em cinco produtos, conforme quadro a seguir:

Descrição	Dia
Produto 1: Plano executivo com detalhamento da equipe e das atividades a serem realizadas.	5º
Produto 2: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 8 áreas devidamente checadas.	30º
Produto 3: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	45º
Produto 4: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	60º
Produto 5: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 10 áreas devidamente checadas.	75º

Nota: Os dados transcritos em meio magnético devem estar previamente conferidos e obedecer à estrutura determinada pela Fundação SEADE.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos recebidos serão submetidos à análise técnica da verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, no prazo de 07 (sete) dias corridos pela Fundação SEADE.

No caso de não aceitação do produto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Terminologias utilizadas na atividade de contagem de edificação e lote por tipo de uso

Código	Tipo de uso	Descrição
1	Exclusivamente residencial	Para uso exclusivo de moradia de uma ou mais famílias.
2	Misto (residencial e outro tipo de uso)	Quando a edificação é utilizada como residência e também para outro tipo de uso (comercial ou de serviços).
3	Unidade produtiva (comércio, serviço ou indústria)	Quando a edificação é utilizada para qualquer tipo de atividade econômica de comércio, serviço, ou indústria (exceto estabelecimento de saúde e ensino).
4	Institucional	Refere-se a estabelecimentos públicos e privados de educação (creche, escola, escola de línguas, etc.); de saúde (posto ou centros de saúde, clínicas, consultórios, hospitais, etc.); e outros usos institucionais (entidades religiosas, centros comunitários ou associações de bairro; centros esportivos ou quadras de esporte, etc.).
5	Em construção	Edificações que estejam em obras, desde que não estejam sendo usadas para moradia ou outros usos.
6	Vago – residencial	Edificações com características residenciais com placa de venda ou de aluguel.
7	Vago – outros usos	Edificações com características não residenciais e com placa de venda ou de aluguel.
8	Lote sem identificação	Terreno baldio.
9	Uso não identificado	Quando não for possível identificar o tipo de uso da edificação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Seguir estritamente a metodologia fornecida pela Fundação SEADE no manual de instruções.

7.2. Providenciar o número de cópias necessárias dos manuais e formulários, respeitando as matrizes que serão fornecidas pela Fundação SEADE em formato magnético.

7.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada para a execução dos serviços contratados.

7.4. Prover espaço físico adequado em município da Região Metropolitana de São Paulo, que servirá de base para as atividades de campo, incluindo o mobiliário e os equipamentos de informática e de telefonia condizentes para operação do levantamento. Deverá ser facultado o livre acesso a essas dependências e aos locais onde estarão sendo desenvolvidos os serviços aos técnicos da Fundação SEADE, que efetuarão a supervisão técnica dos serviços durante todo o prazo do contrato, com vistas a avaliar se a metodologia estipulada pela Fundação SEADE está sendo respeitada.

7.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelas obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transferirá a Fundação SEADE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo dos dados coletados.

7.7. A CONTRATADA limitar-se-á a levantar nesse projeto apenas as informações constantes do formulário desenhado para este fim, bem como não poderá fazer uso próprio ou para outrem dos dados obtidos em campo. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA responderá sob a pena da lei.

7.8. A CONTRATADA está expressamente proibida de repassar, transferir parte ou o todo das etapas de atividade deste edital para outras empresas ou terceiros, acarretando em multa ou quebra de contrato o descumprimento desta cláusula.

8. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

8.1. Fornecer a identificação dos setores censitários e respectivas áreas para contagem de edificações e lotes.

8.2. Indicar o gestor contratual, bem como a equipe técnica de supervisão**.**

8.3. Fornecer à CONTRATADA as matrizes do formulário e manual elaborado para este levantamento, em formato magnético para impressão.

8.4. Fornecer à CONTRATADA modelo da estrutura do banco de dados a ser adotado para conter os dados registrados nos Formulários de Contagem.

9. DIREITOS DA FUNDAÇÃO SEADE

9.1. A Fundação SEADE reserva-se o direito, a qualquer instante, dentro do prazo vigente do contrato, de proceder, *in loco,* às atividades de verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Nos casos de incorreções, serão solicitados ajustes e o não cumprimento destes, pela CONTRATADA, implicará multa ou cancelamento integral ou de parte do pagamento.

9.2. A Fundação SEADE reserva-se o direito de convocar reuniões com a coordenação da CONTRATADA, para solicitar esclarecimentos, dirimir dúvidas e fornecer orientações a fim de garantir o cumprimento da metodologia estipulada.

9.3. A Fundação SEADE reserva-se o direito de rejeitar – em qualquer momento da vigência do contrato – os serviços que não atenderem às normas metodológicas pertinentes e que coloquem em risco a confiabilidade e a qualidade das informações levantadas, inclusive com o direito de não pagar parte ou integralmente os serviços realizados.

9.4. A Fundação SEADE designará funcionários de seu quadro para acompanhar tecnicamente todas as atividades relacionadas ao serviço contratado.

9.5. O uso das informações e dados constantes e oriundos do contrato será apenas da Fundação SEADE, sendo vedado à CONTRATADA o uso dos mesmos.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MEDIANTE ENTREGA DE PRODUTOS

O pagamento dos serviços contratados será feito contra entrega de produtos, como segue:

Descrição	**Porcentagem de desembolso**
Produto 1: Plano executivo com detalhamento da equipe e das atividades a serem realizadas.	**5%**
Produto 2: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 8 áreas devidamente checadas.	**20%**
Produto 3: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	**25%**
Produto 4: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	**25%**
Produto 5: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 10 áreas devidamente checadas.	**25%**

MINUTA

ANEXO I A
Formulário para Contagem de Edificações e Lotes

Dersa

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE EDIFICAÇÕES
RODOANEL TRECHO NORTE – 2015

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Área | Quadra | Data de atualização (Mês / Ano) | Página

Bairro

Nome do logradouro

1	2	3	4
Nº de ordem	Nº da edificação / lote	Características	Tipo de uso
Numeração sequencial	*Numeração existente na edificação*	*Ver instrução*	*Ver instrução*

Características : quando existir mais de uma edificação no lote identificar por meio de letras e números complementares.
Ex.: existem 3 casas no terreno: C1, C2, C3.

Tipo de uso

1. Exclusivamente residencial
2. Misto (residencial e outro tipo de uso)
3. Unidade produtiva (comércio, serviço ou indústria)
4. Institucional (creche, escola, estab. de saúde, igreja, etc.)
5. Em construção: edificações em obras e que não estão sendo usadas como moradia ou outros usos (ex.: alicerce, colunas e laje; somente paredes; etc.)
6. Vago - residencial: características residenciais com placa de venda ou de aluguel.
7. Vago - outros usos: características não residenciais e com placa de venda ou de aluguel.
8. Lote sem edificação (terreno baldio). Anotar o tamanho (em metros) da frente do lote, conforme instrução.
9. Uso não identificado

São Paulo, 08 de outubro de 2015

Maria Alice Bezerra Cutrim
Gerente de Pesquisa de Campo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
EXPEDIENTE SEADE Nº 145/2015

Contagem de edificações e lotes e elaboração de croquis

Execução da contagem de edificações e lotes de 103 setores censitários dos municípios de São Paulo e Guarulhos, agrupados em 42 áreas previamente definidas e denominadas *hotspots*, localizadas no entorno do Trecho Norte do Rodoanel, respeitando a metodologia e mapas fornecidos pela Fundação Seade.

Serão contadas todas as edificações e lotes em cada setor censitário selecionado (inclusive aqueles de difícil acesso e de condições precárias de infraestrutura urbana como favelas, áreas sem pavimentação e drenagem, sem passeios e calçadas, de iluminação insuficiente, etc), ordenando por área, quadra e face de quadra e anotando essas informações no Formulário para Contagem de Edificações (Anexo 1A).

A contagem consiste em: localizar os limites do setor censitário; identificar as quadras, faces de quadras, vielas, escadarias, becos, caminhos, passagens, etc., e promover a contagem das edificações e lotes, anotando o endereço e o tipo de uso de cada edificação e lote, conforme Item 6 do Anexo 1. Quando necessário, serão elaborados croquis que permitam identificar situações específicas da ocupação urbana para posterior atualização.

Valor Total	***R$*** _____

1) *O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Fundação Seade.*

2) *Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.*

_____
Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE Nº **145/2015**
CONTRATO Nº

CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAGEM DE EDIFICAÇÕES E LOTES** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE** E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, com sede, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dra. **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito, a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 025/2015,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto n° 49.722/05, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n°s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Estadual nº 13.122, de 7 de julho de 2008, do Decreto Estadual n° 47.297/02, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de contagem de edificações e lotes de 103 setores censitários dos municípios de Guarulhos e São Paulo, agrupados em 42 áreas, identificadas como *hot spots,* localizadas no entorno do Trecho Norte do Rodoanel, com o objetivo de acompanhar a ocupação urbana destas áreas, que deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas apresentadas em seu detalhamento constantes do **Termo de Referência**, **Anexo I *e I-A*** do Edital da Licitação indicada no preâmbulo.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. São obrigações da CONTRATADA:

1. Seguir estritamente a metodologia fornecida pela Fundação SEADE no manual de instruções.

2. Providenciar o número de cópias necessárias dos manuais e formulários, respeitando as matrizes que serão fornecidas pela Fundação SEADE em formato magnético.

3. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada para a execução dos serviços contratados.

4. Prover espaço físico adequado em município da Região Metropolitana de São Paulo, que servirá de base para as atividades de campo, incluindo o mobiliário e os equipamentos de informática e de telefonia condizentes para operação do levantamento. Deverá ser facultado o livre acesso a essas dependências e aos locais onde estarão sendo desenvolvidos os serviços aos técnicos da Fundação SEADE, que efetuarão a supervisão técnica dos serviços durante todo o prazo do contrato, com vistas a avaliar se a metodologia estipulada pela Fundação SEADE está sendo respeitada.

5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelas obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transferirá a Fundação SEADE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. A CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo dos dados coletados.

7. A CONTRATADA limitar-se-á a levantar nesse projeto apenas as informações constantes do formulário desenhado para este fim, bem como não poderá fazer uso próprio ou para outrem dos dados obtidos em campo. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA responderá sob a pena da lei.

8. A CONTRATADA está expressamente proibida de repassar, transferir parte ou o todo das etapas de atividade deste edital para outras empresas ou terceiros, acarretando em multa ou quebra de contrato o descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA FUNDAÇÃO SEADE

III.1. São Obrigações da **FUNDAÇÃO SEADE**:

1. Fornecer a identificação dos setores censitários e respectivas áreas para contagem de edificações e lotes.

2. Indicar o gestor contratual, bem como a equipe técnica de supervisão**.**

3. Fornecer à CONTRATADA as matrizes do formulário e manual elaborado para este levantamento, em formato magnético para impressão.

4. Fornecer à CONTRATADA modelo da estrutura do banco de dados a ser adotado para conter os dados registrados nos Formulários de Contagem.

III.2. São Direitos da **FUNDAÇÃO SEADE**:

1. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito, a qualquer instante, dentro do prazo vigente do contrato, de proceder, *in loco,* às atividades de verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Nos casos de incorreções, serão solicitados ajustes e o não cumprimento destes, pela CONTRATADA, implicará multa ou cancelamento integral ou de parte do pagamento.

2. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito de convocar reuniões com a coordenação da CONTRATADA, para solicitar esclarecimentos, dirimir dúvidas e fornecer orientações a fim de garantir o cumprimento da metodologia estipulada.

3. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito de rejeitar – em qualquer momento da vigência do contrato – os serviços que não atenderem às normas metodológicas pertinentes e que coloquem em risco a confiabilidade e a qualidade das informações levantadas, inclusive com o direito de não pagar parte ou integralmente os serviços realizados.

4. A FUNDAÇÃO SEADE designará funcionários de seu quadro para acompanhar tecnicamente todas as atividades relacionadas ao serviço contratado.

5. O uso das informações e dados constantes e oriundos do contrato será apenas da FUNDAÇÃO SEADE, sendo vedado à CONTRATADA o uso dos mesmos.

CLÁUSULA IV - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

IV.1. Os relatórios, documentos, gravações, fotografias e quaisquer outros documentos, decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, serão de propriedade exclusiva da Fundação SEADE.

IV.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, considerando-os matéria sigilosa.

IV.3. Fica a CONTRATADA proibida, sob qualquer justificativa, de fazer uso ou revelação de informações, dados, processos, documentos, relatórios, fotografias, modelos ou outros materiais de propriedade da Fundação SEADE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas.

IV.4. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, constantes deste instrumento.

IV.5. O descumprimento das obrigações referidas no item IV.1 desta cláusula, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, da CONTRATADA, de seus dirigentes ou empregados envolvidos."

CLÁUSULA V – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

V.1. O prazo de execução dos serviços será **de 75 (setenta e cinco) dias** que serão contados, em dias corridos, a partir da assinatura deste contrato. Os serviços devem ser entregues em cinco produtos, conforme quadro a seguir:

Descrição	Dia
Produto 1: Plano executivo com detalhamento da equipe e das atividades a serem realizadas.	5º
Produto 2: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 8 áreas devidamente checadas.	30º
Produto 3: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	45º
Produto 4: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	60º
Produto 5: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 10 áreas devidamente checadas.	75º

Nota: Os dados transcritos em meio magnético devem estar previamente conferidos e obedecer à estrutura determinada pela Fundação SEADE.

V.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, na Diretoria Adjunta de Metodologia e Produção de Dados da FUNDAÇÃO SEADE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

VI.1. Cada produto será submetido à análise técnica da verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, no prazo de 07 (sete) dias corridos pela Fundação SEADE.

VI.2. No caso de não aceitação do produto, o mesmo será refeito pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias corridos.";

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. Os pagamentos serão efetuados conforme **Cronograma de Desembolso mediante Entrega de Produtos**, nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, em 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, mediante **Atestado de Aceitação**

Definitiva, emitido pela Diretoria Adjunta de Metodologia e Produção de Dados da FUNDAÇÃO SEADE, na forma prevista na cláusula VI anterior.

O pagamento dos serviços contratados será feito contra entrega de produtos, como segue:

Descrição	**Porcentagem de desembolso**
Produto 1: Plano executivo com detalhamento da equipe e das atividades a serem realizadas.	**5%**
Produto 2: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 8 áreas devidamente checadas.	**20%**
Produto 3: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	**25%**
Produto 4: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 12 áreas devidamente checadas.	**25%**
Produto 5: Entrega de formulários preenchidos e respectivos croquis e arquivo de dados em meio magnético, correspondente à contagem de 10 áreas devidamente checadas.	**25%**

VII.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VII.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

VII.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Dec. nº. 55.357 de 18/01/2010.

VII.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR E DOS RECURSOS

VIII.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$** _____ (_____ _____), onerando o Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99
- Fonte: 004.001.001

CLÁUSULA IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

IX.1. O prazo de vigência contratual para prestação de serviços será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do termo de Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

X.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA comprovará a prestação de garantia no valor de R$____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

X.2. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao da vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no subitem 01 desta cláusula, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

X.3. A FUNDAÇÃO SEADE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover o levantamento do valor devido, em decorrência de aplicação de multa, perante a entidade responsável pela garantia, caso, após descontar os valores correspondentes às multas das faturas, não exista pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

X.4. Verificada a hipótese do subitem anterior desta cláusula e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

X.5. A Fundação SEADE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

XI.1. Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito da Fundação Seade.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

XII.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio **www.sancoes.sp.gov.br**

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO SEADE

XIII.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Fundação SEADE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA XIV – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

XIV.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratado.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

XV.1. As eventuais omissões deste contrato aplicam-se os preceitos de Direito Público, dentre os quais as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005; regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006; Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007; demais normas regulamentares da espécie e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma prevista no “caput” do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1. Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado, as Condições Específicas do **Pregão Eletrônico nº 025/2015**, Termo de Referência e a proposta técnica comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA XVII - FORO

XVII.1. As partes contratantes elegem, desde logo o Foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir questão atinente ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

_____

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

EMPRESA CONTRATADA

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG.:	RG.:

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do Decreto nº 4.358/02, da Lei Estadual nº 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 025/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 025/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 117, do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 025/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observamos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 025/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Memorial Descritivo do presente Edital.

Local e data

_____
Nome do representante legal
Tel/Fax para contato
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89.

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89 obedecerão no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.